



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

076/2025

Emissão:

15/05/2025

Processo:

202400058003749

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (GAD)

### FORNECEDOR

Nome: PARAISO PISCINAS LTDA

CNPJ: 11.542.996/0001-83

Fone: (62) 99906-1602 (62) 98555-4730 (62) 99922-4045

Contato: Antônio

E-mail: contato@paraisopiscinas.com.br

End: R AMOR-PERFEITO

Nº 49

CEP: 75.382-103

Bairro: CONJUNTO DONA IRIS II

Cidade: TRINDADE

Estado: Goiás

DADOS BANCÁRIOS: ITAU AGÊNCIA: 4313 CONTA: 73299

Recursos Financeiros - Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD

REFERENTE LOTE 3 - Enrolador para capa térmica de piscina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCALIDADE	MEDIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Enrolador para capa térmica de piscina. Material: Aço Inox 304.</b> Eixo superior: Aço Inox 304, Tubo 4", Parede 1.5mm; Eixo inferior: Tubo (guia) confeccionado em aço inox 304, tubo de 3" , parede de 1.5mm. Com pés fixos - adaptados ao tamanho da piscina, conforme Figura 1. Com tubo guia na parte inferior do eixo principal; Acionador por meio de dois volantes, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito. Resistentes ao sol, ao cloro e outros produtos para tratamento da piscina. Toda a instalação dos enroladores será realizada pela Contratada, incluindo todas as adaptações que se fizerem necessárias para	CISF	6,30m	Unid.	3	R\$ 4.333,33	R\$ 12.999,99
2	<b>Enrolador para capa térmica de piscina. Material: Aço Inox 304.</b> Eixo superior: Aço Inox 304, Tubo 4", Parede 1.5mm; Eixo inferior: Tubo (guia) confeccionado em aço inox 304, tubo de 3" , parede de 1.5mm. Com pés fixos - adaptados ao tamanho da piscina, conforme Figura 1. Com tubo guia na parte inferior do eixo principal; Acionador por meio de dois volantes, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito. Resistentes ao sol, ao cloro e outros produtos para tratamento da piscina. Toda a instalação dos enroladores será realizada pela Contratada, incluindo todas as adaptações que se fizerem necessárias para seu perfeito funcionamento. MARCA PARAISO PISCINAS	EBV II	5,30m	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	<b>Enrolador para capa térmica de piscina. Material: Aço Inox 304.</b> Eixo superior: Aço Inox 304, Tubo 4", Parede 1.5mm; Eixo inferior: Tubo (guia) confeccionado em aço inox 304, tubo de 3" , parede de 1.5mm. Com pés fixos - adaptados ao tamanho da piscina, conforme Figura 1. Com tubo guia na parte inferior do eixo principal; Acionador por meio de dois volantes, sendo um do lado esquerdo e um do lado direito. Resistentes ao sol, ao cloro e outros produtos para tratamento da piscina. Toda a instalação dos enroladores será realizada pela Contratada, incluindo todas as adaptações que se fizerem necessárias para seu perfeito funcionamento. MARCA PARAISO PISCINAS	EBV III	8,10m	UNID.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
1.1	(+) Mão de obra referente a execução do serviço de instalação	CISF		Sr.	1	R\$ 550,01	R\$ 550,01
1.2	(+) Mão de obra referente a execução do serviço de instalação.	EBV II		Sr.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
1.3	(+) Mão de obra referente a execução do serviço de instalação.	EBV III		Sr.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor por extenso: VINTE E QUATRO MIL REAIS							R\$ 24.000,00

<p><b>Cond. Pagamento:</b></p>	<p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.</p> <p>O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.</p> <p>A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.</p> <p>Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.</p> <p>Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.</p> <p>Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.</p> <p>Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p>As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.</p> <p>As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.</p> <p>Comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p> <p>Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.</p> <p>Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.</p>
<p><b>Local de Entrega</b></p>	<p>CISF - Centro de Idosos Sagrada Família - Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.</p> <p>EBV II - Espaço Bem Viver II - Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia-GO.</p> <p>EBV III - Espaço Bem Viver III - Avenida do Povo, 919 - 967, Vila Mutirão - Goiânia-GO.</p>
<p><b>Prazo de Entrega</b></p>	<p>Os produtos deverão ser entregues montados, de forma única, em até 45 (trinta) dias após a solicitação, observando-se as condições do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.</p>
<p>Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.</p>	
<p>A Contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços/fornecimento dos produtos, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.</p> <p>Após a entrega dos produtos/execução dos serviços, verificando-se defeito nas peças e/ou componentes eventualmente substituídos, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias.</p> <p>O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.</p> <p>O transporte e a descarga dos produtos no local da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.</p> <p>A recusa injustificada da Contratada em executar os serviços/entrega dos produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.</p> <p>Ocorrendo qualquer problema, a Contratada deverá comunicar imediatamente por escrito ao gestor e/ou subgestor do Contrato.</p> <p>A empresa Contratada é responsável por todo os materiais, mão de obra especializada, EPI'S e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço contratado.</p> <p>Fica assegurado à OVG o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados/produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo máximo de 03 (três) dias.</p>	
<p><b>Das obrigações da contratada</b></p> <p>Utilização de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) durante o período de execução dos serviços. Não permitir que seus empregados realizem os serviços sem o uso dos equipamentos de segurança obrigatório, enquanto estiverem nas dependências da OVG.</p> <p>A Contratada ficará responsável pela emissão de notas fiscais de serviços e nota fiscal de fornecimento de produtos.</p> <p>Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimentos, segurança, ética e disciplina interna da contratante, sempre que adentrar em suas dependências e instalações.</p> <p>Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, entrega, carga/descarga, mão de obra, ferramentas, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nenhuma ferramenta ou equipamento de trabalho será emprestado pela Contratante.</p> <p>Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.</p> <p>Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.</p> <p>Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite de execução dos serviços, nas condições pactuadas.</p> <p>Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.</p> <p>Disponer de mão de obra qualificada e capacitada para a plena execução dos serviços.</p> <p>Apresentar os empregados que executarão os serviços, devidamente uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas.</p> <p>Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades da OVG para a execução dos serviços.</p> <p>Responsabilizar-se, sem custo adicionais a OVG, pelo deslocamento de pessoal e material necessários para as prestações de serviços nas unidades.</p> <p>Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz; nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p> <p>Será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou durante permanência dos mesmos nas dependências da OVG.</p> <p>A Contratada deverá dar destinação final aos resíduos que forem gerados durante a execução dos serviços.</p> <p>Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.</p>	
<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p> <p>Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.</p> <p>Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.</p> <p>Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.</p>	

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses. contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - Fone: (62) 3914-6614 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------